



POLÍTICA DE CAPITALIZAÇÃO, FINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS E COBRANÇA

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MUTUO DOS
EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS
DE AEROPORTOS - AEROCRED**



APRESENTAÇÃO

A política de capitalização, financiamento de empréstimos e cobrança da COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS – AEROCRED é o meio pelo qual a administração direciona as atividades de capitalização, concessão de empréstimos, definição das linhas de crédito, prazos, taxas e demais condições, e o funcionamento de sua cobrança. A Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos – AEROCRED disponibiliza aos cooperados linhas de crédito com taxas compatíveis com o segmento e obedecendo os limites operacionais vigentes.

Art. 1º - CAPITALIZAÇÃO

§ 1º - O percentual de capitalização é de 2,00% a 10,00% do valor da remuneração nos casos de cooperados com vínculo junto às empresas administradoras de aeroportos.

§ 2º - Para os demais cooperados pessoa física ou pessoa jurídica que possuam vínculo com a cooperativa, ou seja, prestadores de serviços, a capitalização mensal é obrigatória, não existindo percentual determinado o valor é livre, respeitando os limites estabelecidos na legislação.

Art 2º - LINHAS DE CRÉDITO

Empréstimo Consignado – produto destinado às pessoas físicas com vínculo empregatício junto às empresas administradoras de aeroportos, pagamento através de desconto em folha com prazo de parcelamento de 06 até 60 vezes, deverá ser respeitado o limite de 30% de comprometimento de sua renda mensal, tomando como base para análise a documentação fornecida pela empresa e/ou cooperado;

Empréstimo Cheque ou Boleto - produto destinado a pessoas físicas com vínculo empregatício junto às empresas administradoras de aeroportos, prestadores de serviços com vínculo junto à cooperativa e pessoas jurídicas cooperadas, pagamento através de cheque ou boleto com prazo de parcelamento em até 24 vezes, deverá ser respeitado o limite de 30% de



comprometimento de sua renda mensal, tomando como base para análise a documentação fornecida pela empresa e/ou cooperado;

Empréstimo Antecipação do Imposto de Renda – produto destinado a pessoas físicas com vínculo empregatício junto às empresas administradoras de aeroportos e prestadores de serviços com vínculo junto à cooperativa, tomando como base a declaração de imposto de renda, liberação de até 80% dos valores a serem restituídos, com pagamento em parcela única preferencialmente em cheque e na falta desse através de emissão de boleto;

Empréstimo Adiantamento da 2ª parcela do 13º salário – produto destinado às pessoas físicas com vínculo empregatício junto às empresas administradoras de aeroportos com pagamento em parcela única preferencialmente em cheque e na falta desse através de emissão de boleto, liberação de até 55% da 2ª (segunda) parcela do 13º salário, tomando como base para análise a documentação fornecida pela empresa e/ou cooperado;

Empréstimo Capital de Giro – produto destinado especificamente a pessoas jurídicas cooperadas e que possuam vínculo junto à cooperativa, este produto possui taxas diferenciadas dos demais e prazos de pagamento em até 36 parcelas, devendo ser levada em consideração a condição de pagamento no ato da contratação;

Empréstimo Parcela Única - produto destinado a pessoas físicas e jurídicas com vínculo empregatício junto às empresas administradoras de aeroportos, prestadores de serviços com vínculo junto à cooperativa e pessoas jurídicas cooperadas, pagamento através da utilização parcial do capital integralizado, respeitando o limite de 50% (cinquenta), mediante solicitação antecipada e aprovação da diretoria, sua quitação se dará após a deliberação pela assembleia da distribuição das sobras e quotas partes, quitação em única parcela corrigida monetariamente até esta data;

Credito Verde - Linha de crédito operacionalizada com recurso próprio para a implantação de sistemas de energias renováveis, saneamento ecológico, complementações de bioconstruções, armazenamento de água em sistemas de ferro-cimento, pequenos investimentos em produção orgânica, investimento em restauração de áreas de preservação ambiental com essências nativas e na reciclagem.



Art 3º – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Empréstimo Consignado – ser cooperado a no mínimo 04 (quatro) meses, possuir margem consignável comprovada com base em documento emitido pelo RH da empresa consignatária;

Empréstimo Cheque ou Boleto – ser cooperado a no mínimo 04 (quatro) meses, não possuir restrições financeiras, indicar um avalista cooperado que tenha no mínimo 10% do valor do empréstimo solicitado, e possuir um histórico positivo na cooperativa;

Empréstimo Antecipação do Imposto de Renda – ser cooperado a no mínimo 04 (quatro) meses, não possuir restrições financeiras, ter um histórico positivo na cooperativa, indicar um avalista cooperado que tenha no mínimo 10% do valor do empréstimo solicitado;

Empréstimo Adiantamento da 2ª parcela do 13º salário - ser cooperado a no mínimo 04 (quatro) meses, não possuir restrições financeiras, ter um histórico positivo na cooperativa, indicar um avalista cooperado que tenha no mínimo 10% do valor empréstimo solicitado;

Empréstimo Capital de Giro – ser cooperado a no mínimo 04 (quatro) meses, não possuir restrições financeiras, ter um histórico positivo junto à cooperativa, apresentar relação atualizada do faturamento da empresa assinada pelo contador responsável, renovação da ficha cadastral no ato da contratação.

Empréstimo Parcela Única - ser cooperado a no mínimo 01 (um) ano, possuir um histórico positivo junto à cooperativa, apresentar capital compatível com operação, entregar no ato da contratação declaração com opção da utilização parcial de seu capital, assinar termo de compromisso de filiação por no mínimo 12 (doze) meses posterior ao resgate parcial.

Empréstimo Crédito Verde - ser cooperado a no mínimo 01 (um) ano, possuir um histórico positivo junto à cooperativa, apresentar capital compatível com operação, entregar no ato da contratação projeto assinado por técnico responsável que demonstre de forma clara a aplicação dos recursos no projeto, fluxo de caixa com o investimento previsto, projeção da geração de renda e os reflexos na preservação e recuperação do meio ambiente, assinar termo de compromisso que o empreendimento obedece as regulamentações e legislação municipal, estadual e federal.



Art 4º – COMITÊ DE CRÉDITO

O Comitê de Crédito está subordinado aos órgãos de administração e sua principal atividade, é o exame e o consequente deferimento ou indeferimento de operações e limites de crédito, cujos valores estejam acima das alçadas estabelecidas para área operacional.

§ 1º - O Comitê de Crédito é composto por 03 (três) membros da cooperativa que possuam situação regular e sem restrições financeiras, devendo se reunir esporadicamente para deliberação dos contratos previstos no art. 4º;

§ 2º - A renovação dos membros do comitê de crédito se dará sempre por deliberação da diretoria e/ou por pedido de renúncia dos membros através de carta direcionada a diretoria com fim específico de exclusão de suas funções.

§ 3º A Comissão de Crédito em sua primeira reunião escolherão entre si um Coordenador, que exercerá suas funções por um período de um ano e 2 (dois) membros integrantes que ficarão de turno por um período de um mês. Nesta mesma reunião deverá ser montada uma escala objetivando permitir o rodízio dos integrantes da Comissão de Crédito.

Art 5º – DAS GARANTIAS

Para assegurar a liquidez, as operações realizadas deverão ter garantias apropriadas seguindo os critérios estabelecidos pelos dirigentes da Cooperativa. Poderão ser dispensadas a critério da instituição caso o risco não seja representativo.

§ 1º Garantias pessoais: (aval ou fiança)

São aquelas que obrigam terceiros garantidores a responder com o patrimônio existente à época da cobrança da operação, pelo não cumprimento da obrigação.

I- O avalista deve ser Cooperado, e não estar comprometido com mais de 3 (três) avais em empréstimos ainda não liquidados.

II- Será dispensado o avalista quando o valor do empréstimo for menor ou igual ao saldo da conta Capital do Cooperado solicitante.



III- O Cooperado devedor de empréstimo está obrigado à imediata substituição do avalista demissionário, somente será pago após sua substituição nessa condição.

§ 2º - Cheques e Notas Promissórias

São aqueles que garantem a cobrança e/ou execução em caso de não cumprimento da obrigação.

Art 6º - DA FORMALIZAÇÃO

Para a liberação das operações de empréstimos todas as propostas devem seguir os procedimentos a seguir, as mesmas devem ser documentadas e arquivadas junto ao processo para futuras consultas por parte do Banco Central, Auditoria e Diretoria.

§ 1º - No ato da solicitação o cooperado deverá apresentar os seguintes documentos: 03 últimos comprovantes de pagamento, carta de margem consignável da empresa, cópia dos documentos pessoais em caso de alterações e/ou reemissão, cópia do comprovante de residência atualizado, mesmo que não haja mudança de endereço.

§ 2º - Depois de verificada a documentação o procedimento interno para liberação e concessão do empréstimo deverá seguir as fases:

a-) Preenchimento da proposta de crédito constando inclusive parecer das alçadas competentes; formalização das garantias, se necessárias;

b-) Consultas internas: verificação da atualização cadastral, procedendo pela não concessão da operação caso o cadastro esteja desatualizado ou com informações não comprovadas;

b.1-) A existência de restrições cadastrais internas é fator de maximização do risco a ser assumido pela cooperativa. Portanto, a decisão pela concessão do crédito solicitado será avaliada pela Diretoria.

c-) Consultas externas: efetuar consultas à Central de Risco do Bacen – SCR e empresas de serviço de proteção ao crédito, tais como: Serasa, SCPC, etc.

c.1-) A existência de restrições cadastrais externas é fator de maximização do risco a ser assumido pela cooperativa. Portanto, a decisão pela concessão do crédito solicitado será avaliada pela Diretoria.



Caso ocorrências restritivas internas e/ou externas sejam identificadas, a cooperativa deve orientar o cooperado na regularização da pendência apontada ou, quando da impossibilidade de saneamento imediato, na formalização de justificativa para exame pela Diretoria.

Art 7º - DAS ALÇADAS

As alçadas poderão ser definidas de acordo com a estrutura organizacional, sendo dividida nos níveis:

I. 1º nível – Para operações entre R\$ 1,00 (hum real) e R\$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

a) Cabe a este nível a aprovação das propostas apenas por analista, sem análise específica de Rating, mediante análise da documentação apresentada e requerimento de empréstimo.

II.21º nível – Para operações entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 12.999,00 (doze mil novecentos e noventa e nove reais).

a) Cabe a este nível a aprovação das propostas por um analista e um diretor estatutário, com análise de Rating específica da operação, e análise da documentação apresentada e requerimento de empréstimo.

III. 3º nível - Comitê de Crédito que será composto por 03 (Três) membros

Para operações entre R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e R\$ 14.999,00 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais).

a) Cabe a este nível a aprovação das propostas dentro do limite técnico de crédito previsto no art. 8º, mediante análise de toda a documentação e emissão de ata específica de aprovação.

IV. 4º nível - Comitê Diretor de Crédito que será composto por membros estatutários da Diretoria:

b) Cabe a este nível a aprovação das propostas de fora do limite técnico de crédito previsto no art 8º § 1º, mediante análise de toda a documentação e emissão de ata específica de aprovação.

V. 5º nível – Diretoria, composto por, no mínimo, 02 (dois) membros estatutários.



- a) Cabe a este nível a aprovação de todas as propostas não aplicáveis aos níveis anteriores, mediante análise de toda a documentação e emissão de ata específica de aprovação.

Art 8º – LIMITES MÁXIMOS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

O valor máximo para empréstimo será determinado no ato da contratação do mesmo, levando em consideração as análises do montante capitalizado, o histórico de operações junto à cooperativa, o grau de risco do contrato conforme classificação do rating (avaliação de risco) de acordo com a Resolução Bacen 2682 e Resolução 2687 e observados os limites legais.

§ 1º - Limite de Crédito Normal: Até 10 (dez) vezes o Capital Acumulado e renda total comprovada, mediante análise do histórico junto à cooperativa, o grau de risco conforme Resolução BACEN 2682 e 2687, prevalecendo às regras previstas para cada produto conforme art 2º.

Item a- Para funcionários das demais concessionárias deverá ser aplicado um fator de redução de 50% no Limite de Crédito previsto no parágrafo 1º, devendo prevalecer a análise do histórico junto à cooperativa, o grau de risco conforme Resolução BACEN 2682 e 2687, prevalecendo às regras previstas para cada produto conforme art 2º.

§ 2º - Para operações entre R\$ 1,00 (hum real) e R\$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais). Aprovação das propostas apenas por analista, sem análise específica de Rating, mediante análise da documentação apresentada e requerimento de empréstimo.

§ 3º - Para operações entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 12.999,00 (doze mil novecentos e noventa e nove reais). Aprovação das propostas por um analista e um diretor estatutário, com análise de Rating específica da operação, e análise da documentação apresentada e requerimento de empréstimo.

§ 4º - Para operações entre **R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e R\$ 14.999,00 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais)** deverão ser encaminhados ao comitê de crédito para uma análise criteriosa e elaboração de ata de aprovação do mesmo, conforme rating (avaliação de risco) de acordo com a Resolução Bacen 2682 e Resolução 2687.



Art 9º - TAXAS DE JUROS

As taxas de juros a serem praticadas são definidas de acordo com estudo das operações de crédito previstas no art. 3º devem ser diferenciadas de acordo com os produtos oferecidos, as mesmas poderão ser ajustadas pela diretoria que se reunirá periodicamente para este fim.

A base para sua definição é de acordo com a tabela Price e leva em consideração o ambiente financeiro e as próprias variações da política financeira e taxa SELIC, no ato da contratação devem ser consultadas, pelos interessados utilizando os meios disponibilizados pela cooperativa, via consulta verbal e/ou no site www.aerocred.org.br.

Art 10º - POLÍTICA DE COBRANÇAS

DO PROCEDIMENTO DE COBRANÇA E NEGATIVAÇÃO

I. Independentemente do negócio pactuado, o Departamento de Crédito e Cobrança iniciará os procedimentos de cobrança, após 15 (quinze) dias do vencimento do título e/ou contrato.

II. Os títulos e contratos vencidos de 15 (quinze) a 45 (quarenta e cinco) dias, serão cobrados extrajudicialmente, pelo Departamento de Crédito e Cobrança com auxílio do Departamento Jurídico, mediante os seguintes procedimentos:

a) ligação telefônica, envio de SMS, e-mail e/ou outra mensagem eletrônica – após 15 (quinze) dias e até 90 (noventa) dias;

b) Notificação Extrajudicial com aviso de recebimento – após 90 (noventa dias) dias.

III. O não atendimento da notificação extrajudicial acarretará no encaminhamento para protesto do título e/ou contrato, respeitado os limites previstos no artigo 7º, níveis de I a III, Contratos de **R\$ 1,00 (hum real) a R\$ 14.999,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

§ 1º Para os contratos com os limites previstos no artigo 7º, níveis de IV a V, **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a negativação deverá ser definida pela Diretoria Executiva, e poderá não respeitar os prazos aqui convencionados.

§ 2º IV. Os títulos e contratos cujos valores ultrapassarem o limite definido para protesto, serão encaminhados ao Departamento Jurídico para cobrança judicial.

IV. Para os acordos extra judiciais realizados pelo departamento jurídico devem ser respeitados os valores de parcela mínima, a saber:



TABELA PARCELA MINIMA ACORDOS				
Débito			Débito	Valor Parcela
R\$	1.000,00	a	R\$ 5.000,00	R\$ 200,00
R\$	5.000,01	a	R\$ 10.000,00	R\$ 350,00
R\$	10.000,01	a	R\$ 20.000,01	R\$ 500,00
R\$	20.000,01	a	R\$ 30.000,00	R\$ 700,00

§ 1º Para valores acima de R\$ 30.000,01, deverá ser respeitado o previsto no art. 7º que trata das alçadas no seu item V, devendo ser aprovado o valor por 02(dois) Diretores.

Art 10º - DA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

O Departamento de Jurídico representado pela empresa Carvalho Lemos Sociedade de Advogados poderá renegociar extrajudicialmente dívidas dos cooperados sempre respeitando o valor original da operação de crédito e as garantias contratadas, as propostas de renegociação devem ser aprovadas pela Diretoria.

Art 11º - DA VIGÊNCIA

Esta Política de Crédito e cobrança entrará em vigor a partir de março/2022, conforme aprovação em Assembleia Geral Ordinária e deliberação da Diretoria e vigorará por prazo indeterminado



MODELO DE REQUERIMENTO DE EMPRÉSTIMO A SER ADOTADO

xxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 20____.

À

Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos – AEROCRED

Ref.: Solicitação de empréstimo

Eu, xxx, inscrito no CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, lotado no aeroporto de xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, cooperado da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos - AEROCRED, venho através desta solicitar um empréstimo no valor de R\$ xxxxxx em xx parcelas com desconto em folha de pagamento

Sem mais, firmo-me.

Motivo da solicitação:

<input type="checkbox"/>	Credito Pessoal
<input type="checkbox"/>	Aquisição de Veículos
<input type="checkbox"/>	Aquisição de Imóveis
<input type="checkbox"/>	Investimento
<input type="checkbox"/>	Investimento em negócio próprio
<input type="checkbox"/>	Outros

(Assinatura)

Dados bancários para depósito:

Banco: _____

Ag: _____

Conta: _____ () corrente () poupança

Telefones _____

ANALISE DO RATING



RATING - RESOLUÇÃO 3842 e 3817 BACEN

Agência: Razão: Total das pontuações: 0.00 Rating: A

Conta: CPF: Nome:

Classificação do Rating - PJ

1. SITUAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (CAPITAL) 0.00

2. GRAU DE ENDOVAMENTO (Na cooperativa) 0.00

3. CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE RECURSOS 0.00

4. CARACTERÍSTICAS DAS GARANTIAS 0.00

5. LIMITE DE CRÉDITO 0.00

Classificação do Rating - PJ

6. ADMINISTRAÇÃO E QUALIDADE DOS CONTROLES 0.00

7. SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA 0.00

8. NATUREZA E FINALIDADE DA OPERAÇÃO 0.00

9. CADASTRO EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO 0.00

10. HISTÓRICO DE ADIPLÊNCIA NA COOPERATIVA - SCR BCB 0.00

Rede de Informática LTDA. ME. Rua do Bom-vindo, agência002 - 06/11/2013

Limites para provisão com base no Rating

POR VENCIMENTO					RISCO POR PONTUAÇÃO	
EM DIA OU VENCIDAS ATÉ 15 DIAS				A	0,50%	0 A 114
VENCIDAS DE 16 ATÉ 30 DIAS				B	1,00%	115 A 148
VENCIDAS DE 31 A 60 DIAS				C	3,00%	149 A 182
VENCIDAS DE 61 A 90 DIAS				D	10,00%	183 A 216
VENCIDAS DE 91 A 120 DIAS				E	30,00%	217 A 250
VENCIDAS DE 121 A 150 DIAS				F	50,00%	251 A 284
VENCIDAS DE 151 A 180 DIAS				G	70,00%	286 A 318
VENCIDAS A MAIS DE 180 DIAS				H	100,00%	ACIMA DE 318



Guarulhos, março de 2022.

Francisco Luiz Xavier de Lemos
Diretor Presidente

Marco Antônio da Costa Guimarães
Diretor Operacional

Jose Carlos Domingos
Diretor Administrativo

**Aerocred - Política de Capitalização, Empréstimos e Cobrança – aprovada AGO - Março/2022 -
Revisão - 07**

Rua Dr. Ramos de Azevedo, nº 159 – 17º andar – Sala 1708- Centro – Guarulhos – SP
CEP 07012-020 – Fone:(11) 2408-8870 – e-mail: aerocred@aerocred.org.br